

LEI Nº 3.686 DE 10 DE OUTUBRO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a proceder a doação de óleo queimado à SOCIEDADE GETULIENSE DE AMPARO AOS IDOSOS.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à SOCIEDADE GETULIENSE DE AMPARO AOS IDOSOS, entidade assistencial reconhecida de utilidade pública, aproximadamente 800 (oitocentos) litros de óleo queimado, material inservível à Administração, avaliado aproximadamente em R\$-200,00 (duzentos reais) pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 10 de outubro de 2006.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração